



JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo Licitatório nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 099/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 028/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, matrícula funcional nº [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde-SESAP/Fundo Municipal de Saúde-FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553.0001/59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, Barbacena/MG, neste ato representado pelo Secretário **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Antônio Carlos/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 52.091.344/0001-57, situada na [REDACTED] endereço eletrônico: [REDACTED] neste ato representada por **Ryan Antônio Resende Palumbo**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em [REDACTED], doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 218/2024, Pregão Eletrônico nº 099/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato de Aquisição nº 028/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a eventual **aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e da Secretaria Municipal de Saúde (SESAP)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (fls. 027/035 e 112/119 – vol. 1), parte integrante do Processo Administrativo nº 218/2024, Pregão Eletrônico nº 099/2024.

1.2. Objetos da contratação:

ITEM	COD	COTA	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
7	2007407	EXCL	PAC	15	BALAS MASTIGÁVEIS - Pacote com aproximadamente 500gr - sabor frutas e iogurte. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 6,28	R\$ 94,20

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 099/2024

8	2007868	EXCL	PAC	64	BATATA PALHA - À base de batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e antiemectante dióxido de silício. Com valores aproximados de 11g de carboidratos, 0,4g proteínas, 10g gorduras totais, 4,8g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0,7g de fibra alimentar, 55g de sódio. Pacote plástico atóxico, laminado, termossoldado, resistente, com 800 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$ 19,00	R\$ 1.216,00
EXCL = Exclusiva						VALOR TOTAL	R\$ 1.310,20

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 DFD (fls. 09/11 - Vol. 1);

1.3.2 Termo de Referência (fls. 112/119 – Vol. 1);

1.3.3 Estudo Técnico Preliminar (fls. 14/16 – Vol. 1);

1.3.4 Mapa de Risco (fls. 17/20- Vol.1)

1.3.5. Pesquisa de Preços (fls. 36/73- Vol.1);

1.3.6. Solicitação de compra (fls. 74/76 e 89/91- Vol.1);

1.3.7. Ofício 168/2025/CAPS AD III/SESAP com Autorização do Exmo. Prefeito (fls. 512 – Vol. 1);

1.3.8. Edital e anexos (fls. 124/143 – Vol. 1);

1.3.9 Parecer nº 048/2025/CGM (fls. 145/150 – Vol. 1);

1.3.10 Proposta da contratada (fls. 326 – Vol. 2);

1.3.11 .DRF nº 186/2026 e DRO nº 277/2026 (fls. 634 e 639 – Vol. 2);



BARBACENA
MUNICÍPIO DE BARBACENA

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BARBACENA



Processo Licitatório nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 099/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 106 e 107)

- 2.1 Este Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, atentando, ainda, para o **cumprimento dos seguintes requisitos:**
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a prestação de serviço tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que a prestação de serviço tem sido prestada regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da prestação de serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O Contratado **não** poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido **penalizado** nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3193-0999

www.barbacena.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 099/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

- 5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº 277/2026** (fls. 639), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes.

10.302.0003.2.642 MANUTEÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAPS
3.3.90.30 Material de Consumo (200) - Fonte **2.621.000.0000**

- 5.2. A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem utilizados nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833/2025, de 12/06/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

- 6.1. O preço total da presente contratação é de **R\$ 1.310,20 (mil trezentos e dez reais e vinte centavos)**.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo Licitatório nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 099/2024

- 6.3. O pagamento será na forma da Lei, em até 10 (dez) dias úteis após fornecimento, mediante pedido de pagamento efetuado pelo gestor do contrato e completa instrução do processo de pagamento junto a Tesouraria da Secretaria de Fazenda, conforme DRO nº 277/2026 (fl. 639).
- 6.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário do contratado, assim compreendido a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar na nota fiscal.
- 6.5. Para liberação do pagamento será exigido do **CONTRATADO** a apresentação junto à Secretaria Municipal de Saúde-SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, ISSQN, INSS e CNDT (válidas e regulares).
- 6.6. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADO** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 6.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADO** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, na data referida no Item 5.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** publicado pelo IBGE.
- 6.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto do presente contrato.
- 6.10. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 099/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V e §3º)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/04/2025**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e **independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** publicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por **apostilamento**, conforme art. 136, I da Lei 14.133./2021.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES (Art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

8.1. DO CONTRATADO (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Processo Licitatório nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 099/2024

- 8.1.2.** Entregar o objeto respeitando as especificações, prazos e data de fabricação mínima.
- 8.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor do Contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, 11, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.6.** Comunicar, tempestivamente, ao fiscal ou gestor do Contrato, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.7.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.8.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato.
- 8.1.9.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.
- 8.1.10.** Sempre que solicitado e sempre que necessário, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 8.1.10.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Licitatório nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 099/2024

- 8.1.10.2** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.10.3** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- 8.1.10.4** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- 8.1.10.5** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.1.10.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 8.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 8.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 8.1.14** Alocar os empregados/prepostos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, a fim de executar o objeto.
- 8.1.15.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.
- 8.1.16.** Fornecer todos os itens requisitados na solicitação de fornecimento, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
- 8.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

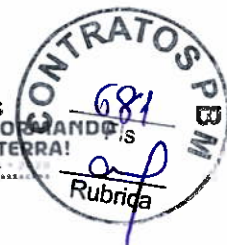
www.barbacena.mg.gov.br



SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo Licitatório nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 099/2024

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

- 8.1.18.** Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.19.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.1.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 8.1.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 8.1.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.
- 8.1.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 8.1.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 8.1.25.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 8.1.26.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br



BARBACENA

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
MUNICÍPIO DE BARBACENA

Processo Licitatório nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 099/2024

8.2. DO CONTRATADO (Art. 92, XI, XIV, XVI e XVII)

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada em desacordo com o Termo de Referência e neste Contrato.
- 8.2.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio de servidor designado para tanto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADO** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- 8.2.6. Atestar na nota fiscal/fatura o objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Contrato e processo, seus anexos e do Contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADO**, na forma convencionada no presente contrato.
- 8.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo previsto e condições estabelecidas nos dispositivos legais.
- 8.2.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela **CONTRATADO**.
- 8.2.9. Divulgar a contratação no **Portal Nacional das Contratações (PNCP)**, identificando os custos do objeto.
- 8.2.10. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei, quando da inexecução total ou parcial

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 099/2024

do ajuste, de acordo com o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

- 8.2.11.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.2.12.** Explicitamente emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.
- 8.2.12.1** A Administração terá o prazo de **1 (um) mês para decidir**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento do **CONTRATADO**, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **1 (um) mês**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Processo Licitatório nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 099/2024

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/21:

9.2.1. Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 162, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” desta Cláusula, de 15% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” desta Cláusula, de 10% a 15% do valor do Contrato.



JUNTOS
TRANSFORMAMOS
NOSSA TERRA!
PREFEITURA DE BARBACENA



Processo Licitatório nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 099/2024

- 9.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” desta Cláusula, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 9.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” desta Cláusula, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- 9.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” desta Cláusula, a multa será de 1% a 4% do valor do Contrato.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).
- 9.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
- 9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 099/2024

- 9.7.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 9.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.9. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 9.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.12. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TÊXIDA!**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo Licitatório nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 099/2024

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

- 10.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, sendo dispensado qualquer ato formal por parte da Administração para produção de efeitos.
- 10.2. Este Contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que caracterizado uma das hipóteses elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 10.3. A extinção do Contrato poderá ser unilateral, consensual e por determinação arbitral, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21).
- 10.5. Além das hipóteses legais poderá o **CONTRATANTE** rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADO**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

- 11.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor **Miguel Arcanjo da Silva Junior** e fiscalizada pela servidora **Anna Paula Ribeiro Silva**, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Compete ao gestor do Contrato o exercício das atribuições descritas na legislação.

Processo Licitatório nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 099/2024

11.3. Compete ao fiscal ou comissão de fiscalização do Contrato o exercício das atribuições descritas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/18)

Para fins de execução deste Contrato, os partícipes obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.



Processo Licitatório nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 099/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADO** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi elaborada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



Processo Licitatório nº 218/2024 – Pregão Eletrônico nº 099/2024

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (Art. 92, §1º)

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo nº 218/2024, Pregão Eletrônico nº 099/2024**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e princípios gerais dos Contratos, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o **Foro da Comarca de Barbacena/MG** para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 18 de março de 2026.

CARLOS AUGUSTO
SOARES DO
NASCIMENTO
66

Assinado de forma digital por
[REDACTED] DO

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GUSTAVO FERREIRA
DE SOUZA

Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Saúde – SESAP
CONTRATANTE

RYAN ANTONIO
RESENDE
PALUMBO:12587738644

Assinado de forma digital por
RYAN ANTONIO RESENDE
PALUMBO
Data: [REDACTED] 49
-03'00'

Ryan Antônio Resende Palumbo
CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) [REDACTED]
- CPF nº [REDACTED]
- 2) [REDACTED]
- CPF nº [REDACTED]

Nº Sequencial: 1365



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026

tário Municipal de Saúde – SESAP), Felipe Garcia Mendonça (Contratada). Gerência e Fiscalização: Victor de Souza Moreira.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 028/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAP/Fundo Municipal de Saúde FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 52.091.344/0001-57. Processo Licitatório nº 218/2024– Pregão Eletrônico n.º 099/2024. Objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e de Saúde (SESAP), conforme especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais anexos, todas partes integrantes do presente contrato. Valor total: R\$ R\$ 1.314,70 (mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos). Data de assinatura: 17/03/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde – SESAP), Ryan Antônio Resende Palumbo (Contratada). Gerência e Fiscalização: Victor de Souza Moreira.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 030/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAP/Fundo Municipal de Saúde FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: JC TEIXEIRA & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 41.737.131/0001-33. Processo Licitatório nº 218/2024– Pregão Eletrônico n.º 099/2024. Objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e de Saúde (SESAP), conforme especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais anexos, todas partes integrantes do presente contrato. Valor total: R\$ R\$ 40.950,49 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos). Data de assinatura: 17/03/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde – SESAP), Elton Cássio Teixeira (Contratada). Gerência e Fiscalização: Victor de Souza Moreira.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES MOURA BRASIL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.564.323/0001-33. Processo Licitatório nº 214/2023 – Inexigibilidade nº 044/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante na "Cláusula Doze – Da Vigência" ficando prorrogado até 18/03/2027, e ADEQUAR a rubrica orçamentária prevista na "Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária" do ajuste originário, conforme DRO nº 149/2026. Data de Assinatura: 17/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde - SESAP) e Jusceléia Gomes de Oliveira (Contratada).

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: LABORATÓRIO SANTA CLARA DE BARBACENA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.575.534/0001-60. Processo Licitatório nº 214/2023 – Inexigibilidade nº 044/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante na "Cláusula Doze – Da Vigência" ficando prorrogado até 31.12.2026, e ADEQUAR a rubrica orçamentária prevista na "Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária" do ajuste originário, conforme DRO nº 151/2026. Data de Assinatura: 17/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde - SESAP) e Aparecida Rosely de Siqueira (Contratada).

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: LABORATÓRIO DR. ITAMAR PINTO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.855.617/0001-94. Processo Licitatório nº 214/2023 – Inexigibilidade nº 044/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante na "Cláusula Doze – Da Vigência" ficando prorrogado até 31/12/2026, e ADEQUAR a rubrica orçamentária prevista na "Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária" do ajuste originário, conforme DRO nº 151/2026. Data de Assinatura: 17/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde - SESAP) e Rose Mara Milagres Resende (Contratada).

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA DE BARBACENA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.130.666/0001-58. Processo Licitatório nº 214/2023 – Inexigibilidade nº 044/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante na "Cláusula Doze – Da Vigência" ficando prorrogado até 31.12.2026 e ADEQUAR a rubrica orçamentária prevista na "Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária" do ajuste originário,

conforme DRO nº 152/2026. Data de Assinatura: 17/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde - SESAP) e Marilene de Oliveira Affonso (Contratada).

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: LABORATÓRIO DE CITOANÁLISE LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.712.395/0001-06. Processo Licitatório nº 214/2023 – Inexigibilidade nº 044/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante na "Cláusula Doze – Da Vigência" ficando prorrogado até 31/12/2026 e ADEQUAR a rubrica orçamentária prevista na "Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária" do ajuste originário, conforme DRO nº 148/2026. Data de Assinatura: 17/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde - SESAP) e Marilene de Oliveira Affonso (Contratada).

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.012/0007-74. Processo Licitatório nº 214/2023 – Inexigibilidade Licitatória nº 044/2023. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência constante na "Cláusula Doze – Da Vigência" ficando prorrogado até 31/12/2026 e a ADEQUAÇÃO da rubrica orçamentária na "Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária" conforme DRO nº 244/2026. Data de Assinatura: 17/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde - SESAP) e Fábio Afonso Borges de Andrada (Contratada).

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 052/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS. Locador: ÂNGELO JOSÉ PEQUENO VELOSO, inscrito no CPF sob o nº 4**.* **.* **.*4. Processo Licitatório nº 095/2023 - Dispensa Licitatória nº 017/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do ajuste originário, previsto na "Cláusula Quarta – Da Vigência Contratual", ficando prorrogado por 6 (seis) meses, a contar de 09.04.2026, expirando em 09.10.2026 ou quando o imóvel não atender mais o interesse público, o que vier primeiro; e ATUALIZAR a Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros, conforme DRO nº 236/2025 e DRF nº 162/2025. Data de assinatura: 17/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Fundo Municipal de Saúde - FMS) e Ângelo José Pequeno Veloso (Locador).

EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTOS

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato de Credenciamento nº 086/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP e do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553.0001/59. Processo Licitatório nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 003/2025. Vem unilateralmente, proceder ao AJUSTE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato de Credenciamento nº 086/2025- FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, CNPJ sob o nº 19.559.012/0007-74, com extrato da publicação do dia 31/07/2025, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para procedimentos ambulatoriais voltados aos usuários do SUS da rede complementar, para atender as necessidades do Município de Barbacena/MG. Posto isto fica atualizada/acrescida ao Contrato, de acordo com a DRO nº 107/2026, emitida pelo setor competente em 02/01/2026, nos seguintes moldes: 10.302.003.2.654 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA- 3.3.50.41 Contribuições (208) Fonte 1.605.000.0000. Data de assinatura: 05/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Extrato de Termo de Apostilamento as Atas de Registro de Preços nº 001, 002 e 004/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Processo Administrativo nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 042/2025. Objeto: Sujeitando as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder ao AJUSTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA as Atas de Registro de Preços nº 001, 002 e 004/2026, com extrato de publicação do dia 3 de fevereiro de 2026, firmado em 29/01/2026 com as empresas MS SOM E LUZ LTDA, JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI – ME e W&M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscritas nos CNPJ nº 04.510.450/0001-85, 20.280.479/0001-74 e 08.111.000/0001-70, respectivamente, cujo objeto é a locação de equipamentos, estruturas e contratação de demais serviços para atender às festividades e solenidades produzidas, realizadas e apoiadas pela Prefeitura Municipal de Barbacena. Fica atualizado/acrescido a "Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária" das referidas Atas de Registro de Preços, de acordo com DRO nº 288/2026, emitida pelo setor competente em 12/03/2026, nos seguintes moldes: 20.122.0011.2.173 MANUTENÇÃO DA SEAPA– 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ (80) – Fontes 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000/1.753.000.0000. Data de Assinatura: 17/03/2026. Nome da parte que assina: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).





BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013



JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!



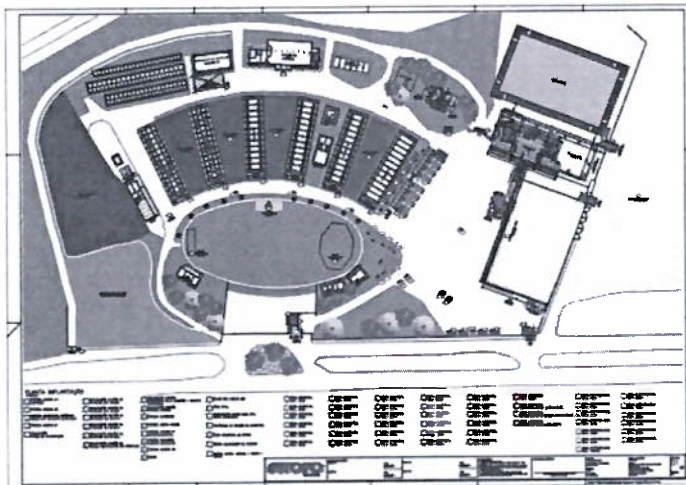
BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2026

- 6 - Certidões negativas de débitos da União - Estado de origem, Município de Barbacena;
- 7 - Certidões negativas Trabalhista e de Fundo de Garantia (acresce para pessoa jurídica);
- 8 - Os interessados em participar da seleção para o ponto nº32 (ÁREA DE ENTRETENIMENTO PARA CAMAROTELOUNGE FRONT STAGE OPEN BAR E OPEN FOOD COM EXPLORAÇÃO COMERCIAL), deverão também apresentar os seguintes documentos:

- 8.1 Comprovação de que o licitante seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica referente a exploração de camarote/lounge front stage com o fornecimento de comida e bebida, compatível em características, quantidades e prazos compatível com o objeto do referido edital, onde já tenha realizado exploração de camarote deste porte, com público e área de no mínimo 50% dos quantitativos estimados, com cobrança de ingressos, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada em nome da licitante;
- 8.2 Comprovante de registro de Engenheiro Civil ou Mecânico e Engenheiro Eletricista através de certidão de registro e de quitação do profissional junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais), conforme Lei 14.133/2021, artigo 87 inciso I;
- 8.3 Comprovante de registro de Nutricionista, através de certidão de registro e de quitação do profissional junto ao CRN (Conselho Regional de Nutrição), conforme Lei 14.133/2021, artigo 87 inciso I;
- 8.4 Comprovante de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega do envelope/documentação/proposta, profissionais de nível superior ou nível técnico, os quais deverão constar os nomes nas certidões do CREA e CRN exigidos nos itens acima. As comprovações deverão ser realizadas mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados, contrato social, no caso de ser sócio da empresa, ou contrato de prestação de serviços, registrado em cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, firmado sobre a época da legislação civil, devidamente comprovado sua veracidade;
- 8.5 Anuário ou Licença Sanitária expedida pelo Município e ou Estado, para os serviços de buffet, conforme RDC nº216 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da sede e veículo do selecionado;
- 8.6 Croqui de layout do espaço a ser utilizado como camarote/lounge front stage.

- Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não incluídos no envelope de habilitação, sendo de total responsabilidade do interessado que todos os documentos estejam dentro do envelope lacrado.
- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão Especial ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

MAPA



Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edemon Marco Pereira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 060/2024 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS, e Confraria das mães cristãs de Barbacena – LAR DAS VELHINHAS, CNPJ: 17.715.186/0001-68. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência previsto na "Cláusula Sexta - Da Vigência", bem como RETIFICAR e ATUALIZAR o valor global da parceria, em razão de erro material identificado no ajuste originário, além de ADEQUAR a dotação orçamentária, nos termos da "Cláusula Sétima - Do Valor, Da Dotação Orçamentária e Da Forma de Repasse", todas da parceria (fls. 102/112). Da Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 18.03.2026 até 18.03.2027. Do Valor: Desta forma, o valor global da parceria passa de R\$ 66.419,54 (sessenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 71.388,54 (setenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrado na documentação técnica e financeira constante dos autos do processo administrativo. Data de assinatura: 18 de março de 2026. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, André Raimundo Guedes, Secretário Municipal De Assistência Social – SEMAS, e pela Confraria das mães cristãs de Barbacena – LAR DAS VELHINHAS, Juscilêa Gomes de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Extrato Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato de Aquisição nº 0018/2026, Processo Licitatório nº 218/2024, Pregão Eletrônico nº 099/2024, celebrado entre o Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09 e CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 52.091.344/0001-57. Objeto: Corrigir/alterar erro meramente material. Onde se lê: Valor total: R\$ R\$ 1.314,70 (mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos), "(...)Data de assinatura: 17/03/2026 (...)"; Leia-se: Valor total: R\$ 1.310,20 (mil trezentos e dez reais e vinte centavos) e "(...) Data de assinatura: 18/03/2026 (...)". Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde - SESAP) e Ryan Antônio Resende Palumbo (Contratada).

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Salgarelio

PROCESSO SELETIVO



BARBACENA



SAS



JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO E EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

O Diretor-Presidente do Serviço de Água e Saneamento - SAS, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo 001/2026, destinado ao provimento de vagas temporárias, de acordo com o art. 37, inciso IX, da CF e Lei Municipal nº 4.822/2017, regidos pelas normas estabelecidas nesse Edital, e demais legislação vigente, determina:

Art. 1º - Fica CONVOCADO o candidato aprovado nas vagas de ampla concorrência a se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, do Serviço de Água e Saneamento - SAS, localizada à Avenida Governador Benedito Valadares, 181 – Padre Cunha, Barbacena, IMPRETERVELMENTE, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 18/03/2026 E 25/03/2026, no horário de 12:00h às 17:30h SOB PENA DE RENÚNCIA TÁCITA À FUNÇÃO para retirada da relação de documentos necessários para contratação.

CARGO DE ELETRICISTA		
Classificação	Nome	Pontuação
1	Gero Soal	40

CARGO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO		
Classificação	Nome	Pontuação
1	Paulo César da Silva	50

CARGO DE SOLDADOR		
Classificação	Nome	Pontuação
1	Reginaido Lopes Araújo	34

CARGO DE TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE		
Classificação	Nome	Pontuação
1	Ana Alice Nascimento de Oliveira	40

CARGO DE TELEFONISTA		
Classificação	Nome	Pontuação
1	Fátima Maria Barbosa	50

Barbacena, 18 de março de 2026.

Daniel Salgarelio
Diretor-Presidente do SAS

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO